



11 de 196/90

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Jupi para o exercício financeiro de 1991 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º**—O orçamento geral do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1991, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita em Cr\$ 830.598.000,00 (oitocentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual valor.

**Art.2º**—A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária .....	8.000.000,00
Receita Patrimonial .....	11.500.000,00
Receita Agro-Pecuária .....	-
Receita Industrial .....	3.000.000,00
Receita de Serviços .....	-
Transferências Correntes .....	526.173.000,00
Outras Receitas Correntes .....	10.600.000,00

**II - RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Créditos .....	20.000.000,00
Alineação de Benis.....	15.000.000,00
Transferências de Capital ....	236.325.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>830.598.000,00</b>

**Art.3º**—A despesa será realizada através das Unidades Orçamentárias, consolidadas por órgãos e geral, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**I - DESPESAS CORRENTES**

Despesa de Custeio .....	482.500.000,00
Transferências Correntes .....	46.905.000,00

Intimação:

<b>II - <u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>	
Investimentos .....	276.193.000,00
Inversões Financeiras ...	17.000.000,00
Transferências de Capital .	8.000.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>830.598.000,00</b>
<b>III - <u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u></b>	
Legislativa .....	27.400.000,00
Administração e Planejamento	130.700.000,00
Educação E Cultura .....	259.693.000,00
Habitação e Urbanismo ....	150.700.000,00
Saúde e Saneamento .....	155.800.000,00
Assistência e Previdência	52.205.000,00
Transporte	54.100.000,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>830.598.000,00</b>
<b>IV - <u>DESPESAS POR ÓRGÃOS</u></b>	
1.0-Câmara Municipal .....	27.600.000,00
2.0-Secretaria de Adminst.Palnejamento	86:600.000,00
3.0-Secretaria de Finanças ....	44:100.000,00
4.0-Secretaria de Educação,Cultura Tu- rismo e Desportos.....	259.693.000,00
5.0-Secretaria de Saúde e Assist.Social	207.805.000,00
6.0-Secretaria de Viação,Obras e Urba - nismo .....	204.800.000,00
<b>Toral Geral .....</b>	<b>830.598.000,00</b>

Art.4º-Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a:

- I -Abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do valor da Despesa fixada uti-  
lizando como recursos o disposto nos artigos 7º e 43º  
da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- II-Realizar operações de Créditos por antecipação da Recei-  
ta estimada até o limite de 25% (vinte e cinco por cen-  
to).



assinado por: idUser 83

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciamunicipal/2023/02/20230302112656.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

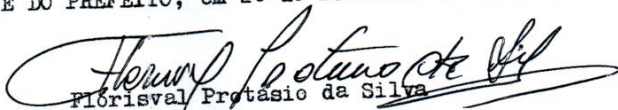
Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

Jupi

Pernambuco

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1991,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 1990.

  
Florisval Protásio da Silva  
- Prefeito -